O que é a Lei Geral de Proteção de Dados:

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma legislação brasileira que tem como objetivo regulamentar o tratamento de dados pessoais por parte de organizações públicas e privadas. Aprovada em 2018 e em vigor desde setembro de 2020, a LGPD estabelece diretrizes para a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de informações pessoais, visando proteger a privacidade e a liberdade dos cidadãos.

A lei define direitos dos titulares dos dados, como o acesso às informações que são mantidas pelas empresas, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, e a eliminação de informações desnecessárias. Além disso, estabelece obrigações para as organizações, como a obtenção de consentimento explícito para o tratamento de dados pessoais, a implementação de medidas de segurança adequadas para proteger esses dados e a comunicação transparente sobre como os dados são utilizados.

A LGPD também prevê sanções para o descumprimento de suas disposições, incluindo advertências, multas e até mesmo a proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

Como e onde a LGPD será aplicada?

- → Controles de acesso (segurança de dados): Implemente controles de acesso rigorosos para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados pessoais armazenados nos bancos de dados. Isso pode incluir a utilização de autenticação multifatorial, atribuição de privilégios mínimos necessários e monitoramento de atividades de usuários.
- → Coleta e armazenamento de dados pessoais: A LGPD estabelece princípios para a coleta e armazenamento de dados pessoais, exigindo que as organizações obtenham consentimento explícito dos titulares dos dados antes de coletar e armazenar suas informações pessoais em um banco de dados

- → Atualização e exclusão de dados: Os titulares dos dados têm o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados armazenados em bancos de dados. Eles também têm o direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais assim que preferirem, desde que não haja uma obrigação legal que impeça essa exclusão.
- → Acesso e transparência: Os titulares dos dados têm o direito de acessar as informações pessoais que uma organização mantém sobre eles em seus bancos de dados. Além disso, as organizações são obrigadas a fornecer informações claras e transparentes sobre como os dados pessoais são coletados, armazenados e utilizados.

Vale ressaltar que em nossa empresa Startupyx somente o gerente terá senhas e dados pessoais. Dito isso, a empresa se responsabilizará mediante as escolhas do usuário, permitindo que possa ter o direito de apagar seus dados bem como quiser.

De acordo com a Presidência da República, a Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos diz presente na LEI N° 13.709 os seguintes tópicos da LGPD.

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet)

"CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

- Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:
- I o respeito à privacidade;
- II a autodeterminação informativa;
- III a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VII os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais."

Perante essa lei a empresa está disposta a priorizar a segurança de dados, por isso o acesso do nosso sistema está restrito apenas ao Gerente e poderá ser retirado assim que o cliente quiser.

- "Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:
 - I a operação de tratamento seja realizada no território nacional;
- II a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;
- II a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou (Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)
- II a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência
- III os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional."

Perante essa Lei, toda e qualquer pessoa, sendo natural ou jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados desde que: a operação de tratamento seja realizada no território nacional, terá o direito pela nossa empresa de ir e vir. Tendo seus dados secretamente coletados com sua devida permissão no nosso território nacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm